



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 086/2016 ANO VII

Divulgação: quinta-feira, 12 de maio de 2016

Publicação: sexta-feira, 13 de maio de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

## SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença saúde requerida pela servidora Danielle de Oliveira Almeida, JME-0469-8, 02 (dois) dias, a partir de 05/05/2016;

- licença saúde requerida pelo servidor Cláudio Márcio Soares de Figueiredo, JME-0131-7, 02 (dois) dias, a partir de 28/04/2016;

- licença por motivo de doença em pessoas da família, requerida pelo servidor Bruno César Ferreira, JME-0540-8, 05(cinco) dias úteis, a partir de 03/05/2016.

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

### EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0006633-86.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargantes: Damião Bernardo Sousa Santos

Ronei Maciel de Souza

Advogados: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303) e outro

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: presentes os requisitos de admissibilidade, determinada a abertura de "vista" dos autos ao douto Procurador de Justiça oficiante nesta Corte, para a apresentação de contrarrazões.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

### RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0002044-17.2013.9.13.0001

Recorrente: Napoleão Lúcio dos Santos

Advogado: Edilson Fiuza Magalhães (OAB/MG 124631)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULAS DAS DECISÕES: negado seguimento aos recursos especial e extraordinário.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## ACÓRDÃOS

## MATERIA CRIMINAL

## APELAÇÃO

Processo n. 0006680-57.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelantes: (1) Rodrigo Almeida Lemos

(2) Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelados: (1) Ministério Público do Estado de Minas Gerais

(2) Wagner Humberto de Castro

Advogado(a/s): Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outro(a/s)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento a ambos os recursos, para manter a sentença condenatória de primeiro grau de jurisdição quanto ao Sd PM Rodrigo Almeida Lemos, bem como para manter a sentença absolutória de primeiro grau de jurisdição em relação ao Cb PM Wagner Humberto de Castro.

## AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

Processo 0000459-25.2016.9.13.0000

Origem: Processo n. 0002310-33.2015.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Carlos Alberto de Araújo

Advogado(a/s): Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967) e outro(a/s)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao agravo, mantendo intocada a decisão prolatada pelo MM. Juiz de Direito Titular da 1ª AJME.

## MATERIA CÍVEL

## APELAÇÃO

Processo n. 1000112-97.2015.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelantes: Adriano Alves Martins

Everton Avelar Mello

José Antero dos Santos

Advogado(a/s): Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363) e outro

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DIPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

---

**CORREGEDORIA**

---

**Portaria nº 29/2016-CJM**

*Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

**RESOLVE:**

Art 1º Fica designado o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS** para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 16/05/2016 às 8h do dia 23/05/2016**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Nathália Maria Cekiera de Moraes, jme 0555-5.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2016.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

#### PORTARIA Nº 30/2016-CJM

*Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar Paulo Tadeu Rodrigues Rosa de suas atividades nos dias 30 e 31 de maio deste ano, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, de suas atividades nos dias 30 e 31 de maio de 2016, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2016.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

Diretora do Foro Militar e Juiza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

41332MG => 12; 43373MG => 16; 67363MG => 21; 69315MG => 16, 19, 20; 77819MG => 4; 82088MG => 11; 84861MG => 14; 88659MG => 12; 92192MG => 15; 97617MG => 11; 98142MG => 2; 100378MG => 9; 101172MG => 3, 12; 106073MG => 4, 10, 16, 19, 20; 106114MG => 4, 20; 106303MG => 9; 111515MG => 6; 112330MG => 5, 16; 113816MG => 3, 12; 121096MG => 17, 18; 123687MG => 8; 124631MG => 1, 4, 20; 124718MG => 12; 126800MG => 13; 131560MG => 10; 132967MG => 3, 12; 134740MG => 18; 135409MG => 2; 137124MG => 7; 139474MG => 9; 142312MG => 18; 147680MG => 11; 148130MG => 11; 149804MG => 17; 150219MG => 17, 18; 158375MG => 17, 18;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

1 - 0001024-20.2015.9.13.0001

Flagranteado: Rogerio Soares Guimaraes => Decretada extinta a punibilidade do militar 2º Sgt PM QPR Rogério Soares Guimarães, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

2 - 0001284-68.2013.9.13.0001

Réu: Jefferson Souza do Amaral => Vista à Defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Sabará/MG. Adv.: Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti, Paulo Grazianne Alves Ferraz.

3 - 0002310-33.2015.9.13.0001

Réu: Carlos Alberto de Araujo => Recebido o recurso de agravo interposto pelo sentenciado, em consonância com o disposto no art. 197 da lei nº 7.210/84 e na súmula nº 700 do STF, pois tempestivo, bem como as razões que o acompanham. Adv.: Carla de Jesus Resende, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Matheus Pereira Lima.

4 - 0002988-19.2013.9.13.0001

Réu: Dejair Luiz Silva => Carta Precatória expedida para a Comarca de Guapé/MG, distribuída em 26/04/2016, recebeu o número de processo 0281 16 000453-3. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

5 - 0000102-10.2014.9.13.0002

Réu: Ivonilton Rodrigues Maia => Audiência Interrogatório designada para o dia 19/05/2016, às 13:45 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

6 - 0000185-55.2016.9.13.0002

Réu: Wagner Veiga => Vista a Defesa sobre documento juntado aos autos. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

7 - 0000284-93.2014.9.13.0002

Réu: Bruno Eduardo Ribeiro => Vista a Defesa do reeducando, para que no prazo de 05 dias, manifeste-se quanto ao pedido apresentado pelo Ministério Público. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

8 - 0000789-16.2016.9.13.0002

Flagranteado: Adriano Roque Silveira => Concedida a liberdade provisória para Sd PM Adriano Roque Silveira. Adv.: Flavia Oliveira de Sousa.

9 - 0002292-09.2015.9.13.0002

Réu: Gabriel Conceicao da Rocha => Fica a Defesa intimada para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Moises Pereira Marinho.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

10 - 0000222-79.2016.9.13.0003

Réu: Daniel de Sousa => Redesignada a audiência para o dia 18/05/2016, às 13h30min, na Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Uberaba/MG. Adv.: Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior, Ricardo Soares Diniz.

11 - 0000457-80.2015.9.13.0003

Réu: Anderson de Lima, Vítima: Estado de Minas Gerais => Vista à Defesa da audiência de inquirição de testemunhas, na comarca de Uberaba/MG, designada para o dia 14/02/2017, às 15h. (CP n. 701.15.046453-8). Adv.: Ana Teresa Guimaraes Zanhar, Luciano Roberto Del Duque, Silvio Mendonca Filho, Tiago de Almeida Mendonca.

12 - 0000478-56.2015.9.13.0003

Réu: Bruno Santos Goncalves da Silveira => Indeferida a concessão de prisão domiciliar do sentenciado.  
Adv.: Aline Faria de Oliveira, Carla de Jesus Resende, Fernanda Cecilio Machado Pavan, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Matheus Pereira Lima, Mauricio Luiz Pereira.

13 - 0001169-70.2015.9.13.0003

Réu: Paulo Henrique Santos Amorim => Audiência de Interrogatório do acusado designada para o dia 07/06/2016, às 15H00. Adv.: Zoe Ferreira Santos.

14 - 0001185-58.2014.9.13.0003

Réu: Thiago Rocha Pereira => Conhecido dos embargos de declaração e negado provimento ao recurso. Renovado o prazo à Defesa para apresentação de razões de apelação. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

15 - 0001203-45.2015.9.13.0003

Réu: Hedyson Andrade Fonseca => Vista à defesa da Carta Precatória da Comarca de Elói Mendes-MG às fls. 289 e seguintes. Adv.: Eduardo Pereira de Alcantara.

16 - 0001314-63.2014.9.13.0003

Réu: Fernando Lima Oliveira, Thiago Henrique Salgado, William Antonio da Silva, Elker Israel Machado, Wesley Cassiano Moreira, Jonas Aquino Silva Pinto => Vista à Defesa acerca da juntada de carta precatória//Audiência redesignada para o dia 30/05/2016, às 13h:40 na Comarca de Passos/MG. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Carloto Rocha Pereira Pinto, Leticia Barra Vieira, Ricardo Soares Diniz.

17 - 0001652-03.2015.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Emerick Felizardo de Souza, Daniel Pego Mameluque => Vista à Defesa de fls. 155/157. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Flavia Adriana Ferreira de Azevedo, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

18 - 0002118-94.2015.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Uilcimar Dias => Declarada extinta a punibilidade do SGT PM QPQR Uilcimar Dias pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Samila Dutra Ferreira.

19 - 0002517-60.2014.9.13.0003

Réu: Cicero Rodrigues da Silva => Vista à defesa da juntada de duas cartas precatórias de folhas 386 e seguintes. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Daniel Henrique Cruvinel => Vista à defesa da juntada de duas cartas precatórias de folhas 386 e seguintes. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Dante Alexander Coli => Vista à defesa da juntada de duas cartas precatórias de folhas 386 e seguintes. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

20 - 0002578-52.2013.9.13.0003

Réu: Marcus Vinicius Vilas Boas => Vista à Defesa dos documentos juntados às folhas 401 e seguintes, carta precatória. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

21 - 0003084-28.2013.9.13.0003

Réu: Helio Emiliano Moreira Junior => Vista à Defesa dos documentos juntados às folhas 250 e seguintes. Adv.: Moises Elias Pereira.